Anno de 1842. Terça Feira 28 de Junho. Anno XVIII. N. 136.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Paraiba , e Rio grande do Norte , segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24.
Cabo , Serinhaem , Rio Formozo , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1.° , 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão , quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

27 Seg. s. Ladisláo Rei. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
28 Terç. jejum. s. Leão 2. ° P. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
29 Quart. ✠ s. Pedro , e s. Paulo App.
30 Quint. s. Marçal Ab. Aud do juiz de D. da 2. v.
1 Sext. s. Theodorico Ab. Aud. do J. de D. da 1. v.
2 Sab. Visitação de N. Sara. Rel. Aud. de J. de D. da 3. v.
3 Dom. s. Jacintho M.

Preamar do dia 28 de Junho.
1.ª a 8 horas e 30 m. da manhã.
2.ª a 8 horas e 54 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis , e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 27 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres 27 d. p. 1U.
» » Paris 350 reis p. franco.
» » Lisboa 95 por 100 de pr.
Moeda de cobre 5 por 100 de desconto.
Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.
Desconto de bilh. da Alfandega 1 por 100 ao mez.

		compra	venda.
Ouro - Moeda de 6,400	V.	16,000	16,100
» » »	N.	15,800	16,000
» » de 4,000		8,600	8,800
Prata - Patacões		1,830	1,850
» Pezos Columnares		1,830	1,850
» ditos Mexicanos		1,830	1,850
» miuda		1,600	1,620

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Quart. ming. a 1 -- ás 4 horas e 32 m. da manh.
Lua Nova a 8 -- ás 7 horas e 55 m. da tard.
Quart. cresc. a 15 -- ás 2 horas e 33 m. da tard.
Lua cheia a 22 -- ás 7 horas e 2 m. da tard.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA GUERRA.

S. PAULO.

Illm. e Exm. Snr. = Communicando-me o Exm. general Barão de Caxias que não desejava officiar a V. Ex. senão depois do combate que projectava , julgo conveniente partecipar a V. Ex. as posições que occupão as forças.

O General tem estado acampado junto á ponte dos Pinheiros , a uma legoa da capital, e não tem tido ociosa a gente sob o seu commando , empregando-a em bater a campanha, e procurando sorprender as partidas rebeldes, o que todavia não se tem verificado , porque a consciencia que tem os rebeldes de sua pouca força os conserva sempre ao longe , e quando chegão a ser avistados , fogem precipitadamente : apenas effectuou-se a sorpresa relatada em o n. 6 do Governista , na qual constou ao depois que o inimigo teve dous homens mortos , e 7 feridos além de cavallos tambem mortos e feridos, cujo numero se não sabe ao certo.

Os rebeldes desde o dia 3 do corrente achão-se acampados na Candelaria de S. M. o Imperador , a 5 leguas desta Cidade ; e o general , depois da certeza que teve do desembarque da cavallaria e mais tropa que hoje se espera nesta cidade , e contando que a cavalhada que tem he sufficiente , resolveu ir dar sobre o inimigo.

Corre noticia de que o major Bloen acha-se em Tatuy com uma força numerosa. Se isso fôr verdade, he um golpe decisivo na rebelião, mas não pude ir ainda á fonte do boato que corre.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo de S. Paulo , 5 de Junho de 1842. — Illm. e Exm. Snr. Conselheiro Joze Clemente Pereira , ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. = Barão de Mont'Alegre.

S. CATHARINA.

Illm. e Exm. Sr. --- Tendo partido daqui a 21 , cheguei as Tres barras , em S. Francisco , a 22 , e ali soube que as primeiras companhias do batalhão catharinense já tinhão chegado á Villa do Principe , e que o resto do batalhão continuava a suá marcha sem que tivesse desertado ou adoecido um só soldado.

Recebi os dous officios , que aqui incluo , da villa do Principe , um do commandante superior Manoel Antonio da Cunha e outro do major Francisco de Paula de Macedo Rangel , e verá V. Ex. que nem um nem outro dá noticias do mais pequeno movimento do interior da provincia de S. Paulo, e que igualmente nada ha que reciar pelas fronteiras do Rio Grande.

Não tendo ainda chegado o coronel Cid para tomar o commando das forças da columna e fronteiras do Rio Negro , julguei mais conforme ao bem do serviço que fosse com effeito o major Rangel encarregado do dito commando , não só por ser mais antigo, mas até mesmo porque o major commandante do batalhão catharinense andava alguma cousa enfermo. (*)

Consta-me que na villa do Principe estão em exercicio as novas authoridades, porem que na Coritiba havia passado o dia em que devião tomar posse , e esta se não tinha verificado , que corrião rumores de oposição neste ultimo lugar , mas que muita gente estava disposta a favor do governo imperial , e muito satisfeita com a aproximação do batalhão na villa do Principe.

Tendo chegado a esta cidade a 27 , encontrei aqui noticias atterradoras dadas por um individuo natural de Montevideo , vindo de Garatuba , e que forão partecidadas a V. Ex. por officio do secretario desta presidencia , de 25 do corrente : nenhuma de taes noticias se verifica , e por isso tenho mandado processar o noticiador , que se acha na cadeia.

Deos guarde a V. Ex. Desterro 28 de Maio de 1842. --- Illm. e Exm. Snr. Conselheiro Joze Clemente Pereira. --- O Presidente Antero Joze Ferreira de Brito.

(Do J. do Commercio.)

(*) O coronel Pimentel , nomeado commandante interino das forças desta columna, por constar não ter ainda chegado o coronel Cid , deve achar-se ha muitos dias á testa das mesmas forças.

LEI N.° 108.

O Barão da Boa-vista , Presidente da Provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes , que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou a Lei seguinte.

CAPITULO 1.°.

DESPESA MUNICIPAL.

Art. 1. A despesa das camaras Municipaes da provincia para o anno municipal do 1. de Outubro de 1842 á 30 de Setembro de 1843 he fixada nas quantias seguintes.

Art. 2. A camara municipal da cidade do Recife he autorisada para despender.

§ 1. Com o Secretario . . . 1:000$000
§ 2 Com o Porteiro. . . . 600$000
§ 3. Com os trez Ajudantes do Porteiro á quatro centos mil reis cada um . . . . 1:200$000
§ 4. Com o Procurador os seis por cento na forma da lei, calculados segundo a receita, supprimida a gratificação de duzentos mil reis , que actualmente percebe . . . . 1:000$000
§ 5. Com os quatro Fiscaes das freguesias , á saber , de Santo Antonio á seiscentos mil reis, do Recife , e Boa-vista á quinhentos mil reis cada um, e de Affogados á duzentos mil reis . . . 1:800$000
§ 6. Com o Engenheiro engajado exclusivamente para o serviço da Camara . . . . 1:200$000
§ 7. Com o advogado da Camara. . . . . 200$000
§ 8. Com o Cirurgião do Partido . . . . 500$000
§ 9. Com o aluguel da casa de suas sessões, expediente, e despesas miudas . . . . 600$000
§ 10. Com a decima dos predios urbanos do patrimonio . . 872$708
§ 11. Com o tribunal do Jury e eleições . . . . 500$000
§ 12. Com o fornecimento de luses para a cadêa . . . . . . 250$000
§ 13. Com as custas dos processos criminaes, á que he sujeito o cofre da municipalidade, e contravenções de posturas . . . 1:000$000
§ 14. Com a limpesa das ruas e pontes . . . . 1:000$000
§ 15. Com o nivelamento, e calçamento das ruas . . . . . 6:000$000
§ 16. Para se dar principio ao Cemiterio publico . . . . . . 4:000$000
§ 17. Com o concerto dos predios . . . . 6:000$000
§ 18. Com despesas eventuaes, inclusive o enterramento de objectos corruptos . . . . 500$000

28:222$708

Art. 3. A Camara municipal da cidade de Olinda he autorisada para despender :

§ 1. Com o secretario . . . 600$000
§ 2. Com o porteiro . . . . 200$000
§ 3. Com os dous Ajudantes do porteiro á cento e vinte mil reis cada um . . . . 240$000
§ 4. Com o procurador os seis por cento na forma da lei , calculados segundo o orçamento , supprimida a gratificação de duzentos mil reis , que actualmente percebe . . . . 220$000
§ 5. Com os dous fiscaes das freguesias da Sé e S. Pedro Martir á cento e vinte mil reis cada um . . . . 240$000
§ 6. Com o Advogado da camara . . . . 150$000
§ 7. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 40$000
§ 8. Com a decima dos predios urbanos . . . . 38$170
§ 9. Com o fornecimento de luzes para a cadêa, supprimido o do destacamento policial . . . 38$000
§ 10. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 300$000
§ 11. Com os concertos dos predios , calçadas , e bicas . . 1:200$000
§ 12. Com eleições, e despesas eventuaes, supprimido o ordenado do professor de partido . . . 200$000

3:506$170

Art. 4. A camara municipal da villa de Iguaraçú he autorisada para despender :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario duzentos mil reis , do porteiro sessenta mil rs., do ajudante do porteiro cincoenta mil reis , do fiscal vinte e cinco mil reis, e do porcurador os seis por cento na forma da lei , calculados em sessenta mil reis, supprimida a quantia de 9$000 reis da festa dos Santos padroeiros da villa, e a de vinte e cinco mil reis de ordinarias do escrivão da camara imperial . . . 395$000
§ 2. Com o expediente e despesas miudas . . . . 20$000
§ 3. Com a decima dos predios. 27$770
§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 60$000
§ 5. Com o concerto dos predios , calçadas, e limpesa das ruas 300$000
§ 6. Com eleições , e despesas miudas . . . . 50$000

852$770

Art. 5. A camara municipal da cidade de Goianna he authorisada para despender :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario quatrocentos mil reis , do Porteiro cincoenta mil reis , do Porteiro do Auditorio quinze mil reis , do Fiscal da cidade , redusido á cincoenta mil reis , e do Procurador os seis por cento na forma da lei , calculados em sessenta e quatro mil rs. , supprimida a gratificação de duzentos mil rs. , que actualmente percebe . . . . . . 579$000
§ 2. Com o aluguel da casa de suas sessões , e do Jury , expediente , e despesas miudas . . . 110$000
§ 3. Com a decima dos predios urbanos , e foros dos terrenos , occupados pela camara , e açougue . . . . 22$070
§ 4. Com o tribunal do Jury , e eleições . . . . 60$000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes , e contravenções de posturas . . . . 80$000
§ 6. Com reparos dos predios, fontes , e limpesa das ruas . . 200$000
§ 7. Com despesas eventuaes, supprimida a despesa com o curativo dos presos pobres . . . . 50$000

1:101$070

Art. 6. A camara municipal da villa do Cabo he authorisada para despender :

§ 1. Com os empregados , sendo o ordenado do Secretario cento e cincoenta mil reis , do Porteiro vinte e cinco mil rs. , e do Fiscal da villa vinte e cinco mil rs. , e do Procurador os seis por cento na forma da lei, calculados em trinta mil rs. . . . . 230$000
§ 2. Com o expediente , e despesas miudas . . . . 20$000
§ 3. Com o tribunal do Jury , e eleições . . . . 60$000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes , e contravenções de posturas . . . . 50$000
§ 5. Com reparos e despesas eventuaes. . . . . 50$000

410$000

Art. 7. A camara municipal da villa do Páo-d'Alho he authorisada para despender :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario elevado á duzentos mil rs. , do Porteiro á cincoenta mil rs. , do Fiscal da villa vinte e cinco mil reis , e do Procurador os seis por cento na forma da lei , calculados em cincoenta mil reis , supprimida a gratificação de cincoenta mil reis, que lhe marcou a camara , e o ordenado de dez mil rs. do Procurador geral das camaras do Rio de Janeiro . . . . 325$000
§ 2. Com o expediente e despesas miudas . . . . 20$000
§ 3. Com os foros dos terrenos occupados pela casa da camara , e açougue . . . . 6$310
§ 4. Com o Tribunal do Jury, e eleições . . . . 60$000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes , e contravenções de posturas . . . . 80$000
§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia . . . . . . 40$000
§ 7. Com as obras, concertos, e limpeza das ruas . . . . . . 250$000
§ 8. Com despesas eventuaes, supprimida a do aluguel do quartel , por ser provincial . . . . 50$000

831$310

Art. 8. A camara municipal da villa de Nazareth he authorisada para despender :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario 200$, do Porteiro sessenta mil rs. , do Continuo Ajudante do Porteiro cincoenta mil reis , do Fiscal da villa vinte e cinco mil rs., e do Procurador os seis por cento na forma da lei , calculados em vinte mil rs. , supprimido o ordenado de oitenta mil rs. do Advogado da camara . . . . 355$000
§ 2. Com o aluguel da casa de suas sessões , expediente , e des-

pesas miudas . . . . 100$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 60$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 5. Com reparos, e despesas eventuaes . . . . 50$000

645$000

Art. 9. A camara municipal da villa do Limoeiro he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario tresentos mil reis, do Porteiro cincoenta mil reis, do Fiscal da villa vinte e cinco mil reis, e do Procurador os seis por cento na forma da lei, calculados em cincoenta e seis mil reis, supprimida a gratificação de cento e cincoenta mil reis, que actualmente percebe, e o ordenado de oitenta mil rs. do Advogado da camara . . . . . 431$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 20$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 60$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 5. Com obras, reparos, e despesas eventuaes . . . . . . 200$000

791$000

Art. 10. A camara municipal da villa de Santo Antão he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario elevado á trezentos mil reis, do Porteiro oitenta mil reis, do Ajudante do Porteiro cincoenta mil rs., do Advogado da camara oitenta mil rs., do Fiscal da villa redusido á cincoenta mil rs., e do Procurador os seis por cento na forma da lei, calculados em cento, e vinte e cinco mil rs., supprimida a gratificação de cento e cincoenta mil rs., que actualmente percebe . . . . 685$000

§ 2. Com o Cirurgião de partido . . . . 200$000

§ 3. Com expediente, e despesas miudas . . . . 30$000

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 60$000

§ 5. Com o fornecimento de luzes para a cadeia . . . . . . 78$000

§ 6. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 7. Com obras, concertos, e limpesa das ruas . . . . . . 300$000

§ 8. Com despesas eventuaes. 100$000

1:833$000

Art. 11. A camara municipal da villa de Serinhaem he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario cento e vinte mil rs., do Porteiro cincoenta mil rs., do Fiscal da villa vinte e cinco mil rs., e do Procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em vinte mil reis . . . . 215$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 10$000

§ 3. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 50$000

§ 4. Com eleições, reparos, e despesas eventuaes . . . . . 50$000

325$000

Art. 12. A camara municipal da villa do Rio Formoso, he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do Secretario cento e vinte mil rs., do Porteiro cincoenta mil rs., do Fiscal da villa vinte e cinco mil reis, e do Procurador os seis por cento na forma da lei, calculados em trinta e cinco mil reis . . . . . . 230$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 20$000

§ 3. Com a decima dos predios 12$960

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 60$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 60$000

§ 6. Com reparos, obras, e despesas eventuaes . . . . . . 200$000

582$960

Art. 13. A camara municipal da villa do Bonito he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario duzentos mil reis, do porteiro cincoenta mil reis, do fiscal da villa vinte e cinco mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em quinze mil reis . . . . . . 290$000

§ 2 Com o expediente, e despesas miudas . . . . 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 40$000

§ 4 Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 50$000

§ 5. Com reparos, e despesas eventuaes . . . . 50$000

440$000

Art. 14. A camara municipal da villa do Brejo he authorisada para despender:

§ 1 Com os empregados, sendo o ordenado do secretario cento e cincoenta mil reis, do porteiro elevado á cincoente mil reis, do fiscal da villa doze mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em vinte e dous mil reis . . . . . 234$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 40$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 50$000

§ 5. Com reparos, e despesas eventuaes . . . . 50$000

384$000

Art. 15. A camara municipal da villa de Cimbres he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario cento e cincoenta mil reis, do porteiro vinte e cinco, do fiscal da villa doze mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em trinta mil reis . 217$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 10$000

§ 3. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 50$000

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 50$000

§ 5. Com obras, e despesas eventuaes . . . . 50$000

377$000

Art. 16. A camara municipal da villa de Garanhuns he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario cento e cincoenta mil reis, do porteiro vinte e cinco mil reis, do fiscal da villa doze mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em vinte e dous mil reis . . . . . . 209$000

§ 2. Com o expediente, e despesas miudas . . . . 10$000

§ 3. Com o taibunal do jury, e eleições . . . . 40$000

§ 4. Com as custas de processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 5. Com reparos, e despesas eventuaes . . . . 50$000

389$000

Art. 17. A camara municipal da villa de Flores he authorisada para despender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario elevado á duzentos mil reis, do porteiro á quarenta mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em cinco mil reis . . . . 302$000

§ 2. Com o aluguel da casa de suas sessões, expediente, e despesas miudas . . . . 34$000

§ 3. Com a decima do predio do patrimonio . . . . 2$160

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 40$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 6 Com obras, e concertos . . . . 400$000

§ 7. Com despesas eventuaes 50$000

908$160

Art. 18. A camara municipal da villa da Boa-vista he authorisada para dispender:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario cento e cincoenta mil reis, do porteiro quarenta mil reis, do ajudante do porteiro vinte mil reis, do fiscal da villa vinte e cinco mil reis, e do procurador os seis por cento, na forma da lei, calculados em quarenta e oito mil reis, supprimida a gratificação de cincoenta mil reis, que lhe foi concedida pela camara . . . . 283$000

§ 2. Com o aluguel da casa, que serve de archivo, expediente, e despesas miudas . . . . 30$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições . . . . 50$000

§ 4. Com as custas de processos criminaes, e contravenções de posturas . . . . 80$000

§ 5. Com obras, e concertos 100$000

§ 6. Com despesas eventuaes 50$000

593$000

42:192$148

CAPITULO 2.

RECEITA MUNICIPAL.

Art. 19. As camaras municipaes da provincia para o anno municipal d'esta lei arrecadarão dentro de seus municipios as rendas constantes dos seguintes paragraphos.

§ 1. Alugueis dos proprios municipaes.

§ 2. Foros dos terrenos municipaes.

§ 3. Laudemios.

§ 4. Afferições de pesos, e medidas de qualquer natureza, que sejão.

§ 5. Licenças, e cordiações.

§ 6. Repeso de açougues.

§ 7. Taxa de dous mil reis sobre os mascates, e boceteiras, que vendem nos seus municipios.

§ 8. Taxa das passagens dos rios, com excepção dos municipios do Recife, e Olinda; não podendo os arrematantes augmentar a quantia d'estas taxas, que serão de vinte reis por cada individuo, e quarenta reis por cada animal vacum, e cavallar.

§ 9. Taxas sobre as estradas, e pontes municipaes, guardada a disposição dos artigos dous, e vinte e cinco da lei provincial numero nove.

§ 10. Taxa de dous mil reis sobre as engenhocas, conforme o artigo quarenta e dous, paragrapho segundo da lei provincial numero trinta e nove.

§ 11. Disimo de miunças, inclusive o do pescado em todos os municipios, que não forem o do Recife, e Olinda, sendo feita a arrematação na razão de cinco por cento, e por collecta, na forma do regulamento de trinta e um de Março de mil oitocentos e trinta e dous.

§ 12. Multas por eleições.

§ 13. Multas, segundo os codigos criminal, e do processo.

§ 14. Multas por contravenções de posturas.

§ 15. Multas, segundo o artigo sessenta e seis da lei do 1. de outubro de mil oitocentos e vinte oito, e artigo 30 da lei provincial numero setenta e nove.

§ 16. Divida activa dos annos anteriores.

§ 17. Saldo do anno municipal anterior.

§ 18. Quaesquer outras rendas, imposições, ou taxas, que estejão na posse de cobrar, não podendo a camara municipal de Olinda arrecadar o imposto sobre as balanças de pesar açucar nos trapiches do Recife, concedido pelas leis anteriores para a receita provincial, ficando assim interpretados os artigos trinta e nove da lei numero noventa, vinte e um da lei numero setenta e nove, trinta e oito da lei numero oitenta e sete, e as demais leis provinciaes reguladoras da receita da mesma camara.

CAPITULO 3.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 20. Ficão em vigor os artigos quarenta e cinco, e cincoenta e um da lei provincial numero noventa.

Art. 21. O presidente da provincia fica authorisado á impor a multa de cem mil reis á trezentos mil reis ás camaras municipaes, que no fim do anno d'esta lei não tiverem cumprido as disposições do artigo vinte e seis da lei provincial numero setenta e nove, ouvidas ellas previamente, e paga a multa pro-rata pelos vereadores, secretario, e procurador.

Art. 22. Está authorisada a camara municipal da cidade de Olinda á contractar com particulares a construcção de uma ponte na passagem de Sant'Anna, hypothecando a barreira respectiva pelo tempo, e sob as condicções, que o presidente da provincia approvar.

Art. 23. Em geral ficão authorisadas as camaras municipaes a fazer pontes, estradas, e fontes aonde convier pela mesma fórma do artigo antecedente.

Art. 24. As camaras municipaes nas contas annuaes guardarão a mesma ordem, e denominação d'esta lei, quando tractarem dos paragraphos da receita, ou despesa.

Art. 25. Os documentos, que as camaras são obrigadas á remetter, conforme o artigo trinta da lei numero setenta e nove, devem ser os originaes, e não as copias, que deverão ficar.

Art. 26. As camaras nas tabellas do balanço, e orçamento annuaes accrescentarão no fim das casas respectivas a somma das addições descriptas, e o saldo, ou deficit, quando houver.

Art. 27. Os augmentos de ordenados, ou gratificações, que forem concedidas pelas camaras municipaes, não serão pagas sem que sejão confirmadas pela assemblea provincial.

Art. 28. Ficão revogadas as leis, e disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as authoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como n'ella se contem. O secretario d'esta provincia a faça cumprimir, publicar, e correr. Cidada do Recife de Pernambuco em dez de Maio de mil oitocensos e quarenta e dous; vigesimo primeiro da Independencia, e do Imperio = Estava o Sello das Armas Imperiaes = Barão da Boa-vista = Carta de lei, pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assemblea Legislativa Provincial, que orça a receita, e fixa a despesa municipal no anno financeiro, que ha de correr do primeiro de Outubro de mil oitocentos e quarenta e dous á trinta de Setembro de mil oitocentos e quarenta e tres, na forma acima declarada = Para V. Ex. ver = Joze Xavier Faustino Ramos a fez. = Sellada e publicada n'esta secretaria da Provincia de Pernambuco em 10 de Maio de 1842 = Casimiro de Sena Madureira = Registada á fl. 177 v. do livro 1. de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco em 31 de Maio de 1842 = Antonino Joze de Miranda Falcão.

INTERIOR.

S. PAULO.

Illm. e Exm. Sr. — Em observancia do que me foi ordenado em portaria de 7 do corrente, fui ás villas de Lorena e Arêas, e dei posse aos juizes municipaes, de orphãos e delegados, e seus supplentes, intimando aos primeiros dessem logo posse aos subdelegados e seus supplentes, conformando-me assim com as instrucções dadas por V. Ex. aos delegados nas portarias de suas nomeações, até mesmo porque muitos destes ultimos não estavão nos lugares, dependendo de tempo a sua convocação, e urgindo a minha presença nas outras villas para empossar de prompto aos delegados. Fiz immediatamente publicar por editaes estas posses, segundo a insinuação de V. Ex. Nestas villas não observei maior alteração nos espiritos dos oppoentes á nova organisação judiciaria; não assim na villa dos Silveiras, onde publicamente se fallava em resistencia e se ameaçava de morte aos empregados que ousassem tomar posse; tanto que estes forão a posse em Lorena, fortemente armados e acompanhados, como eu mesmo observei na sua ida e volta. Que houve convocação de povo armado por parte dos oppo-

entes nesta villa, provocado tudo pelo vigario Manoel Felix de Oliveira, seu pai e irmãos. é como fóra de duvida, porque eu proprio encontrei magotes de soldados policiaes que me disserão ião levados por seus cabos, á casa do seu capitão Antonio Jozé da Silveira, que assim mandava convocar toda a companhia, bem armada de espingardas (que vi) e outros instrumentos de guerra. Dispersei um destes magotes, e ordenei por escripto a um soldado que fosse com aquella minha ordem dispersar quaesquer outros ajuntamentos, com officio meu ao referido capitão, em que o estranhava por semelhante procedimento, e ordenava dissolvesse toda a gente que tivesse reunida. Tudo isto se passou na estrada entre Silveiras e Lorena, e já de noite. Pelos factos que anteriormente corrião sobre estas reuniões sediciosas, tinha eu já ordenado que os permanentes, que mandara vir do Bananal, ficassem ahi nos Silveiras á ordem do subdelegado, quando por lá passassem, entregando esta ordem ao mesmo subdelegado. Chegando a Lorena, entendi-me logo com o delegado para a suspensão do referido capitão de policia e sobre outras providencias: então me disse o mesmo delegado que sobre proposta do subdelegado dos Silveiras havia já resolvido varias providencias sobre estes commandos nessa villa. Tambem communiquei tudo ao promotor para proceder ás mais minuciosas indagações sobre estas reuniões clandestinas para denunciar seus autores e complices. Sei agora por communicação vocal do delegado de Lorena, que aqui veio esta tarde, que, tanto em Lorena, como nos Silveiras, as novas autoridades proseguião no exercicio dos empregados sem estorvo maior. Parto esta madrugada para dar posse aos empregados em Pindamonhangaba, Taubaté, S. Luiz e Cunha, onde ainda a não tomárão. Da cidade de Taubaté agora recebo communicações do Dr. João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, referindome o que tem occorrido sobre a demora caprichosa de sua posse, por parte da camara, com circumstancias bem desagradaveis sobre o estado de agitação dos inimigos da lei da reforma judiciaria que publicamente provocão a revolta, exigindo muito a minha presença immediata naquella cidade para dar providencias sobre o socego publico. É o que se me offerece por agora communicar a V. Ex. sobre tão melindrosos objectos.

Deos guarde a V. Ex. Guaratinguetá, 16 de maio de 1842. --- Illm. e Exm. Sr. Barão de Mont'Alegre, presidente desta provincia. --- «Manoel Alves Alvim», juiz de direito da primeira comarca.

--- O presidente da provincia recebeu com satisfação o officio de hontem, em que o Sr. capitão Francisco Jorge Antunes Lima offerece-se a si e a seu filho para marcharem para esta capital ou para qualquer outro ponto, onde seus serviços possão ser aproveitados; e aceitando a sua patriotica offerta, que muito lhe agradece, declara-lhe que póde já remetter ao dito seu filho a apresentar-se ao Exm. general barão de Caxias no acampamento junto a esta cidade, ficando no entanto o Sr. capitão nessa villa, onde o seu serviço póde ser de muito maior utilidade á causa publica no desempenho das commissões que este governo terá o cuidado de encarregar-lhe pela muita confiança que deposita no seu patriotismo e recommendaveis qualidades.

Palacio do governo de S. Paulo, 27 de maio de 1842. -- « Barão de Mont'Alegre.»

Quartel general junto á ponte dos Pinheiros, 27 de maio de 1842.

ORDEM DO DIA --- N. 3

Convindo organisar as praças da guarda nacional e o grande numero de paisanos que se tem offerecido para o serviço da guerra: faço publico as forças sob meo commando que, uzando das attribuições que me conferem as instrucções que acompanharão o aviso da secretaria da guerra de 18 do corrente, creei nesta data dous batalhões de caçadores que se denominarão primeiro e segundo batalhões provisorios em operações, e bem assim 4 esquadrões de cavallaria, conforme os planos abaixo declarados.

Por esta occasiao faço igualmente publico que todas as praças da guarda nacional desta provincia, em effectivo serviço serão reputadas em destacamento, embora se conservem nos seus districtos, e que as que entrarem em operações terão todos os vencimentos de campanha, correspontendes aos postos que exercerem.

A força de Jacarahy fará um corpo em separado que continuará a ter por commandante ao Sr. tenente coronel Paula Machado.

Nomeio para commandante geral das cavalarias ao Sr. coronel honorario João da Silva Machado.

O Sr. 2.º tenente do imperial corpo de enginheiros Joze Jacques da Costa Ourique passará a servir na columna em operações como engenheiro della.

Nomeio o Sr. coronel Joze Olinto de Carvalho commandante militar da cidade de Santos.

O Sr. Brigadeiro reformado Antonio Pinto da Silva fica encarregado de formar uma relação circunstanciada de todos os Srs. officiaes de 1. e 2. linha, tanto effectivos como reformados, que vencem soldo, os quaes ficarão de baixo do seu commando.

Plano para a organisação dos batalhões provisorios de caçadores.

ESTADO MAIOR E MENOR

Tenente coronel commandante, 1; major, 1; alferes ou tenente ajudante, 1; alferes secretario, 1; cirurgião-mór, 1; cirurgião ajudante, 1; sargento ajudante, 1; dito quartel mestre, 1; corneta mór, 1. Somma 9.

Força de cada companhia.

Capitão, 1; tenente, 1; alferes, 2, primeiro sargento, 1; segundos ditos, 2; forriel, 1; cabos, 8; soldados, 100; cornetas, 2. Somma 118.

Recapitulação.

Estado maior e menor, 9; força de 4 companhias, 472. Total 481.

Plano da organisação dos esquadrões de cavallaria.

Estado Maior e Menor.

Major commandante, 1; alferes ou tenente ajudante, 1; cirurgião, 1; sargento ajudante, 1; dito quartel-mestre, 1; ferradores, 2; clarim-mór, 1. Somma, 8.

Força de cada companhia.

Capitão, 1; tenente, 1, alferes, 2; primeiro sargento, 1; segundos dito, 2; forriel, 1; cabos, 8; clarim, 2. Somma, 98.

Recapitulação.

Estado maior e menor, oito; força das duas companhias, 196. Total, 204.

Barão de Caxias.

S. PAULO 1. DE JUNHO

Consta-nos que, tendo começado a apparecer entre alguns dos principaes commandantes da força rebelde estacionada na visinhança desta capital certa rivalidade e divisão que talvez seria muito fatal á sua causa, apressarão-se em dar disto immediatamente parte ao seu chefe Rafael Tobias de Aguiar, o que o obrigou a deixar o seu palacio de Sorocaba, para vir, com sua presença, conciliar os animos e destruir essas rivalidades, e mesmo certo temor e desejo de deserção das suas bandeiras, que em muitos dos seus principiava a manifestar-se.

Assevera-se pois que Rafael Tobias, tendo immediatamente partido de Sorocaba, acha-se agora, ou no acampamento rebelde, tratando de consiliar a uns, animar a outros, e ainda illudir a algnns que mais concienciosos, principião a suspeitar da justiça da sua causa, ou então em algum ponto immediato donde possa com facilidade transmittir suas ordens aos mesmos rebeldes. Como porem não podia a cidade de Sorocaba permanecer sem um chefe que tivesse a necessaria força para sustentar ali, durante a ausencia de Tobias, os principios de sedição proclamados, affirma-se, e podemos dizer com grande fundamento, que fôra pelo mesmo Rafael Tobias nomeado vice-presidente o senador Diogo Antonio Feijó. O *fidelissimo* sustentador da constituição do estado, *o amigo* do throno, que julga coacto o Snr. D Pedro II, pelo ministerio e conselho de estado, vai, cada vez que julga necessario aos seus interesses, assumindo as prerogativas da coroa; isto é, como o juiz de direito da 4. comarca o Dr Fernando Pacheco Jordão não apoiava seus desvarios, com uma simples portaria o suspende de um cargo para o qual fôra nomeado por S M., e que só por S M podia ser suspenso, segundo a nossa lei fundamental; agora teve necessidade de retirar-se de Sorocaba, e elle mesmo noméa o seu substituto Deixemo-lo porem obrar quantos desvarios lhe suggirir a louca mania de governar: a sua gloria será curtissima o seu triumpho momentanio. e o seu revez.... elle já principia; as tropas da legalidade commandadas por um general habil e que merece inteira confiança dellas e dos Paulistas todos, já principiou a enxotar a elle e aos seus para longe as praias desta capital, e esses miseraveis, que, na phrase dos extinctos jornaes da opposição, ou antes da sedição devião morrer antes do que sujeitar-se ao governo actual, só tem, até agora, dado provas da mais despresivel cobardia e pussillanimidade.

Temos porem um novo chefe de rebeldes em Sorocaba, e diremos que já nos tardava a noticia de que o padre Feijó se tinha declarado um dos principaes autores da sedição de S Paulo. Este senador, que é o autor do 30 de Julho no Rio de Janeiro, e que segundo todas as crenças, todas as convicções, tem duas filhas queridas nas rebelliões do Sul e da Bahia, como era possivel que não tivesse uma parte muito activa na de S Paulo? Este senador, que, segundo as mesmas convicções, occasionou por seus agentes a revolta de Mato-Grosso, e que ainda, segundo as mesmas convicções, tentou já em outro tempo sublevar esta mesma provincia, como era possivel que agora que o grito da sedição se fes ouvir em S. Paulo, fosse elle alheio a taes movimentos? Já nos tardava pois, tornamos a dizer, a noticia de que o padre Feijó se tinha declarado rebelde. Esta noticia, pois, em nada surprehendeu-nos, nós a esperavamos de ha muito: e se logo no dia da acclamação de Rafael Tobias em Sorocaba não appareceu conjunctamente o nome do padre Feijó, não é porque elle não estivesse ligado a ella da mesma maneira que o rebelde Tobias, mas porque nessa occasião andava pelas villas e cidades circumvisinhas sacudindo o facho da discordia, e tramando em prol da mesma sedição, afim de que ella apparecesse em mais de um ponto na provincia O que ha porém de original em tudo isto é que o mesmo rebelde padre Feijó, tendo pedido uma pensão, que elle dizia ser-lhe necessaria para a sua subsistencia, por ter sahido pobre da regencia, e achar-se de tal maneira enfermo que não lhe era possivel ir ao senado, fosse agora encontrado seguindo de Campinas para Sorocaba, bem montado, e que, pela marcha apressada que levava, e mesmo pelo seu porte e movimentos, ninguem diria que ali estava um paralytico. E ainda temos de ver o padre Feijó cobrar esses 4:000$ da pensão que lhe foi dada pelo ministerio dos Andradas, talvez já com o premeditado fim de promover em S. Paulo a sedição agora proclamada, mas com o motivo apparente das molestias que não lhe permettião tomar assento no senado? Não sabemos; mas talvez toquemos ainda neste assumpto: por agora basta-nos saber que o padre Feijó é o vice-presidente dos rebeldes, e que o secretario é o Dr. Miguel Arcanjo, ex-inspector da thesouraria desta provincia.

— 4 de junho.

As noticias que temos de Campinas são cada vez mais favoraveis á causa da legalidade. Consta-nos que os rebeldes, que se achavão uma legoa de distancia daquella cidade, com o fim de surprende-la, nenhuma tentativa de ataque tem ainda ousado fazer á vista do numero de legalistas que se tem voluntariamente apresentado armados e dispostos com o maior enthusiasmo a não deixar penetrar na cidade força alguma rebelde. E' tal o desanimo que este nobre aspecto de Campinas tem produzido nos revoltosos que até tem-se retirado, não sabemos para onde, da Venda Grande e sitios de Luciano Teixeira e fallecido major Theodoro, onde se achavão acampados. Honra seja feita aos briosos habitantes de Campinas, que não consentirão que o seu solo fosse manchado pela hydra da rebellião, que alguns poucos orgulhosos tem ousado levar a alguns pontos da provincia: honra aos leaes Paulistas que tem sabido sacrificar seus mais caros interesses, que tem deixado suas casas, seus filhos, suas esposas, para sustentar a legalidade, para defender o throno de S. M. I., para assegurar a paz na provincia, e para manter a união e integridade do imperio brasileiro!

De Mogy-mirim transcrevemos já um officio do juiz de direito da 7.ª comarca, em que dava parte ao governo desta provincia de certas reuniões que se fasião nas fazendas dos Cintras e Cotrins com o fim de ser atacada a villa pelos rebeldes, mas que taes reuniões forão logo dispersas somente com a certeza que tiverão os facciosos da gente que estava reunida a favor da legalidade, a qual achava-se disposta a não esperar ser atacada para então dispersar esse grupo de anarchistas. Tivemos depois noticias igualmente exactas porem mais minuciosas; dellas sabemos que no bairro da Ressaca e Curato da Penha (lugares mui proximos á villa) reunirão-se 200 homens que forão notificados por ordem dos Cotrins com os officiaes da guarda nacional, e pelo juiz de paz do Curato Estes facciosos pretendião atacar a villa no dia 23 de Maio; mas, tendo-se conhecimento desse plano no dia 21, o juiz municipal Dr. Joze Alves dos Santos pedio toda a força possivel ao coronel, chefe de legião, e derão se taes providencias que a 23 contão-se no quartel mais de 300 homens armados, e a 25 havia em Mogy-mirim 700 legalistas promptos a sair ao encontro dos rebeldes. Tanta foi a gente legalista que se apresentou na villa que até mandarão um reforço consideravel para auxiliar a guarnição de Campinas.

Na Limeira tambem existia alguma força rebelde reunida por Antonio Joze da Silva por insinuações segundo se diz, do senador Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro Em consequencia destas noticias que passavão por certas na villa, partio o mesmo juiz municipal com 100 praças para o Curato da Penha, quartel general dos sediciosos, com disignio de trazer presos os Cintras, mas estes evadirão-se, podendo-se apenas segurar um dos seus mais audaciosos sequazes, que se acha agora na cadêa, e mais 14 guardas nacionaes, que francamente declararão ter sido obrigados pelo juiz de paz e capitão Bento Cintra a tomar armas contra a legalidade, offerecendo-se a ir para o quartel da villa em defesa da ordem, o que cumprirão. Juntamente com o Cotrim fugio o Coronel Joaquim Floriano, que com elle se achava Muitos cidadãos tem-se distinguido nesta occasião em Mogy-mirim, distribuindo mantimentos, dinheiro e outros objectos necessarios á manutenção da numerosa força que ali assegura a paz e tranquilidade publica, sendo muito notavel entre elles o Sr. Felisberto Pinto Tavares, que tem constantemente mandado, e com abundancia, todos os generos necessarios, alem do grande serviço que tem prestado fazendo marchar de Mogy-Guassú immenso povo A nossa penna não tem a energia necessaria para traçar a este digno e prestante cidadão os elogios de que se faz credor: conte elle porem com os mais cordiaes votos de estima e consideração nossa e de todos os Brasileiros que presão a ordem. Cremos que o governo desta provincia não se terá descuidado de tributar a este e mais cidadãos que tão voluntariamente se tem prestado na crise actual em prol da legalidade, os mais vivos agradecimentos. Não menores elogios merecem os dignos juizes de direito e municipal, cuja intelligencia, zelo e actividade se tem feito notavel.

Em Mogy das Cruzes, sabemos por cartas fidedignas, achar-se tudo em perfeita paz e tranquilidade: a lei das reformas acha-se ali perfeitamente em execução: ao principio houve clubs de gente suspeita, e mesmo fallava-se em opposição á lei das reformas, e até dizia-se que se havia de franquear a entrada da villa ao major Francisco de Castro do Canto e Mello, um dos mais audaciosos commandantes da força rebelde, e obrigar assim a villa a declarar-se tambem rebelde porem o juiz municipal e delegado de policia o Dr Francisco Assis Peixoto Gomide, a quem não forão occultas taes pretenções dos facciosos, deu em tempo opportuno tão acertadas providencias, que conseguio estabelecer a paz e tranquilidade em todo o seu municipio, tirando aos desordeiros todos os meios de favorecer a sedição declarada em outros pontos da provincia

A força que guarnece o interior desta capital e faz o serviço interino da mesma composta de alguma tropa de linha e guarda nacional activa e de reserva, acha-se na melhor ordem possivel: temos varios pontos da cidade bem guarnecidos, e os seus respectivos commandantes, que são o tenente-coronel Francisco de Paula Machado, tenente-coronel reformado de 1.ª linha José Joaquim da Luz, tenente-coronel Antonio Alves da Cruz, tem sido assaz vigilantes, zelosos e incansaveis nos seus commandos. A guarda nacional, não obstante a exuberancia de serviço que tem sobre ella pesado, acha-se satisfeita, alegre e possuida do mais vivo enthusiasmo contra esses miseraveis rebeldes que tentão nodoar nossa heroica e sempre leal provincia. Temos tambem um corpo formado provisoriamente, com o fim de dar algum descanso aos guardas nacionaes, que é destinado a patrulhar todas as noites pela cidade, afim de que o socego publico não seja alterado; este corpo tem prestado mui bom serviço, e o seu commandante o tenente-coronel, reformado de primeira linha Diogo José Machado, tem mostrado muito zelo e actividade.

--- Neste momento somos informados de que uma partida de rebeldes, capitaneada pelo major Francisco de Castro do Canto e Mello, deu um assalto na fazenda do coronel Antonio da Silva Prado, donde á força roubou todo o gado manso que ali se achava e cavallos tambem mansos, obrigando o administrador da fazenda e a escravatura da mesma a fugir toda: consta-nos igualmente que uma outra partida, capitaneada por um celebre Joaquim Marianno de Camargo, dispõe-se a praticar iguaes attentados entre Sant'Anna e Conceição dos Guarulhos. E' com effeito admiravel que um gentil-homem da camara de S. M. o Imperador se ache á testa de gente desta qualidade! Eia, Paulistas, vêde quaes são os satelites do rebelde Tobias! Vêde de que classe de homens se rodêa, aquelle que se inculca o defensor dos direitos dos cidadãos! Vêde como tolera, se é que não ordena, o roubo e a violencia! Tal era a sorte que nos esperava se o governo não tivesse tomado em tempo as necessarias providencias para libertar-nos de semelhante flagello!

--- Hontem 3 do corrente partio para Campinas uma força legalista de 300 e tantas praças e artilharia, commandada pelo tenente-coronel Bezerra.

(Governista.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Podemos hoje obter algumas folhas, das que trouce o Relampago, chegado do Rio de Janeiro no dia 25 com 15 dias de viagem, por que nada recebemos pelo correio: o Jornal do Commercio contem muitos artigos sobre S. Paulo, dos quaes deixamos transcriptos os mais modernos. Eisaqui o que diz esta folha no seu N. de 10 do corrente, que he o mesmo donde fizemos os nossos extractos.

———

Na parte official e na parte interior acharáõ os leitores as interessantes noticias que de S. Paulo trouxerão os vapores Campista e Paquete do Norte Devemos accrescentar que, por officios do presidente de Santa Catharina de 2 do corrente, cartas de Paranaguá de 5, e outras de Santos de 7, consta que a comarca da Coritiba se conservava em perfeita obediencia ao governo de S. M. o Imperador.

Continuaremos nos seguintes numeros os extractos do que tivermos de mais importante.

———

VARIEDADE.

CARAPUÇA D'ALÉM-TUMULO.

Marilia de Dirceo.

Invitatorio.

Resurrexit sicut dixit. Alleluia! Resuscitou o « Carapuceiro » segundo promettêra em Quarta feira de Cinza. Alleluia! Preparem-se os eleitores. «arrectis auribus», porque as carapuças que agora vão ser talhadas, em logar de serem lisas, como «in illo tempore», hão-de sahir mui enfeitadas com seus broslados, requifes e passamanes.

Ou estamos no seculo do progresso, ou não estamos. Se não estamos, então são outros quinhentos: e se o estamos, então é preciso que tambem o progresso chegue ás carapuças. Sem figura: Se até aqui o « Carapuceiro» escreveu em prosa chilra, d'aqui por diante (pelo menos em quanto lhe der na cabeça) escreverá em verso; e a razão d'isso é a que já deu o mestre Tasso logo no principio da sua «Gerusalemme»: ---

«Perche il vero condito in molli versi, »
«Dolcemente allettando, ha persuavo.»
Que a verdade, envolvida em brandos versos,
Docemente attrahindo, enleva e vence.

Não se pense, porem, que, arrebatado de furor epico, vou lançar mão da tuba de Calliope.

Gritando: Eu cantarei a horrivel guerra,
Com que os filhos da terra
Sacrilega invasão nos céos tentaram,
E a Jove assoberbaram.

BOCAGE.

Nada d'isso: quero-me fazer pastor, e hei-de me chamar Dirceo, que é nome classico no Brasil, e sobretudo em Miuas. Quero contar á minha Marilia as minhas magoas; porque, em fim de contas, o « Carapuceiro » é tanto de carne e osso como a outra gente christãa; e qnando lhe dá na veneta,

Escosta-se ao cajado, geme, chora
A inconstancia da perfida pastora.

BELMIRO TRANSTAGANO.

Já por aqui pode ver-se que pretendo tratar de amores, e não de politicas; e se praguentos disserem o contrario, é porque, tendo a consciencia no estado em que estava a d'aquelle Bruto que deu á costa em Philippos, por toda a parte lhe apparecem phantasmas que o condemnam á morte.

Isto posto, dê attenção o leitor ao que se segue, que é só a amostra do panno.

LYRA PRIMEIRA. *

I.

Eu, Marilia, não sou vil desordeiro
Qu'estude em derribar a lei do Estado;
De astuto trato, de espressões matreiro,
Sem-pejo e sem-calções assignalado.
Venero o imperador, e não só isto,
Mas quero que a nação toda o respeite:
Detesto a vil canalha e lhe resisto,
Por mais que ella engodar-me estude e espreite,
Graças, Marilia bella,
Graças á minha estrella!

II.

Gente ha que ao ver seu rosto n'uma fonte,
S'espanta de o achar todo estanhado;
E queixa-se se a gente d'este monte
Houver de lhe ir ao corpo c'um cajado.
Coitada! Se levanta a voz mesquinha,
Não ha ninguem que ouvidos já lhe preste,
Porque mais cedo aquelle, e mais tarde este
Lhe vão deixando a praça erma e sósinha.
Irra, Marilia bella,
Irra com esta estrella!

III.

Mas eu, se tenho dotes da ventura,
Só apreço lhes dou, gentil pastora,
Porque posso bater com voz segura
Esta corja tão vil quanto impostora.
É bom, minha Marilia, é bom ser dono
D'um rebanho que cubra monte e prado;
Mas lutar c'a canalha em prol do Estado
Vale mais que um rebanho e mais que um throno,
Graças: Marilia bella,
Graças á minha estrella!

IV.

Não podendo fulgir com luz divina
D'est'arte a torpe seita illude a plebe:
Diz-lhe que a liberdade lhe destina,
E o mais em que se o nescio povo embebe.
O seu amor da patria é sêde d'ouro:
Estupida ambição n'alma lhe mora:
Não, Marilia, não houve inda até'gora
De orgulho e corrupção maior thesouro.
Irra, Marilia bella,
Irra com esta estrella!

V.

Coripheus da anarchia e da Floresta,
Já tendes feito muito em curto espaço;
Mas p'ra c'roar a obra inda vos resta
Do crime na carreira um grande passo.
Sim, Marilia, esta seita e seus furores
Medita ensanguentar nossas campinas:
Porque só por estragos e ruinas
É que podem medrar seus conductores,
Fóra, Marilia bella,
Fóra co'a tal estrella!

VI.

E assim vão indo as cousas té que a Morte
Nos colha n'este monte ou n'outra serra,
Sem que esp'rança jámais nos deixe a sorte
De vêr inda feliz a nossa terra!
Não s'engane a nação com homens d'estes
Ou c'os planos de que elles são autores;
Quem quizer conhecer os taes senhores,
Olhe as façanhas que fizeram estes.
Triste, Marilia bella,
Triste da nossa estrella!

P. S. Tendo-se concluido a quaresma, está aberta a « Gruta das Charadas », segundo se prometteu. Pódem portanto entrar todas as que forem apaixonadas d'este divertimento de charadas, com tanto que sómente as adivinhem, mas que as não façam. Eis-aqui a primeira: ---

Se do que és fores o avesso.) 1
Então sim, vales tu mil;)
Mas em quanto o que és tu fores,) 1
És nojento, és baixo, és vil.)
Ninguem tem nome
De mais valia,
Se t'o não chamam
Por ironia.

(Sentinella da Monarchia.)

* Não sei se o leitor tem alguma noticia do poeta francez Scarron, ou das obras que elle escreveu. Para o nosso caso bastará saber que foi um poeta satyrico do tempo de Luiz XIV (e até primeiro marido da segunda mulher do grande rei), muito notavel e estimado pelas suas composições burlescas. Entre as que mais nome lhe deram, distingue-se uma por extremo extravagante, intitulada « Le Virgile Travesti », em que elle desfigura por tal modo toda a Eneida, que a final faz d'ella pouco mais ou menos o mesmo que eu agora começo a fazer com a Marilia de Dirceo. Não ha portanto nada de original na minha lembrança, nem quero que ninguem m'a tenha por tal.

A PEDIDO.

Acção de graças, que dirigem os Deoses Penates ao muito sabio, e benigno Mythologista = Abelhudo do Recife. = Senhor=

Nós tendo sido, por especial indulto e por uma só magica palavra de V. Sapiencia, transportados das immundas chaminés, onde nos havião collocado ingratos Mythologistas, para a encantora morada de Jupiter, deveriamos ser ferreteados com a infamia da mais negra ingratidão, se não fossemos pressurossos render a V. Sapiencia os nossos mais cordiaes agradecimentos por tão inapreciavel graça.

Voltaire, Maury, Quintiliano, Marmontel, Cicero, Du-Marsais, Ugo-Blair, e tão bem Gutemberg, que tivemos occasião d'encontrar nesta habitação d'enlevos, servem-se de nós, como seus orgãos fieis, para da sua parte agradecer taõbem a V. Sapiencia a espontanea defesa, que fez dos seus direitos contra o jumento d'Erasmo.

Queira pois V. Sapiencia ser no acolhimento dos nossos sinceros sentimentos tão benigno, quanto foi generoso na prestação dos beneficios, que experimentamos. Os- Penates.

EDITAL.

A Camara Municipal desta cidade, e seo termo &c.

Faz publico para que chegue a noticia de todos os habitantes de seo municipio; que tem demittido dos empregos que occupavão na Camara os cidadãos Rodolfo João Barata de Almeida, Felis Bizerra de Mello Leitão, Praxedes da Fonceca Coutinho, e Francisco Antonio Rabello de Carvalho, e nomeado a Antonio Joaquim de Mello Pacheco para procurador, ao capitão Mathias de Albuquerque e Mello, para fiscal do bairro de S. Antonio; a Manoel Ignacio de Oliveira Lobo para fiscal do bairro de S. Frei Pedro Gonçalves, e para porteiro interino o ajudante do mesmo porteiro Candido de Souza Miranda Couto. E para constar mandou fixar o presente e publicar pela Imprensa.

Dado na cidade do Recife em a caza das sessões da Camara Municipal aos 27 de Junho de 1842 = Vigesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Joze de Barros Falcão de Lacerda
P. Presidente.
Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello
Secretario.

DECLARAÇAÕ.

= Ainda se não compraraõ as madeiras de que precisa o Arsenal de Guerra, annunciadas no Diario antecedente.

THEATRO.

Sob os hospicios do Exm. Governo da Provincia.

= O Emprezario grato aos briosos habitantes de Pernambuco que durante o espaço de 24 annos não tem cessado de lhe dar decididas provas de protecção, e estima, dezeja quanto cabe em suas debeis forças cooperar para o bem dos mesmos habitantes ajudando com seu diminuto contingente os patrioticos esforços do Governo Provincial, na construcção da projectada caza de correição, tão indispensavel em uma cidade tal como esta, e cuja utilidade a bem da moral, e decencia publica se acha exuberantemente demonstrada. Para dar principio a esta offerta, vai no dia de S. Pedro a 29 do corrente fazer a primeira representação com a grande peça.

30 annos da vida de um Jogador.

O Director cantará uma aria de caracter da peça a Dama Blanche, e o muito aplaudido dueto das Pistolas: rematando este espectaculo com a tão aplaudida pantomima o Alardo na Aldeia.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 27 de Junho 11:273$665

DESCARREGAÕ HOJE 28 DE JUNHO.

Brigue Americano = Poultney = Farinha.
Brigue Inglez = Cora = Carnes, Presuntos, e Queijos.
Barca = Navarre = Fasendas, pimenta, canella, farinha de trigo, e de milho.
Brigue Dinamarquez P. = Caroline= Fasendas, miudezas, ferragens, vidros, potassa, papel, e drogas.
Brigue Portuguez = Conceição Flor de Lisboa = Barricas vasias, batatas, e sebolas.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 25.

Rio de Janeiro; 12 dias; Brigue Brasileiro Relampago, de 157 toneladas; Capitão Joze Antonio de Carvalho; equip. 11; carga carne secca: a Joaquim Baptista Moreira.

Parahiba; 3 dias; Escuna de Guerra Brasileira Lebre; Commandante o 1. Tenente Marcos Joze Evangelista: traz 30 recrutas.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Bahia, e Rio de Janeiro; Vapor Brasileiro Paquete do Sul; Commandante Mathias de Barros Valente.

Ports Philipp; Galera Ingleza Duke of Richmond; Capitão Clark: com a mesma carga que trouce.

ENTRADOS NO DIA 26.

Terra Nova; 37 dias; Barca Ingleza Creamore. de 208 tonelladas; Capitão Thomaz Shapley; equip. 13; carga bacalhão; passageiro 1: a James Crabtree & Comp.

Lisboa: 29 dias; Brigue Portuguez Conceição Flor de Lisboa, de 34o toneladas; Capitão Vicente Anastacio Rodrigues; equip. 2o; carga vinho, pedra, vinagre &c.: a Mendes & Oliveira.

ENTRADOS NO DIA 27.

Liverpool; 41 dias; Brigue Inglez Cora, de 21o toneladas; Capitão John Miller; equip. 12; carga fasendas: a Deane Yeulle & Comp.

Terra-Nova; 32 dias; Brigue Inglez Herald, de 2o2 ton.; Capitão John Warrem; equip. 12; carga bacalhão: a M. Calmont & Comp.

LEILAÕ.

= Frederico Robilliard fará leilão de um bom cavallo, bem feito, forte, e já ensinado para puxar um carrinho. o qual chegou proximamente do Cabo da Boa-Esperança, e he mui proprio para tirar raça: Terça feira 28 do corrente, ao meio dia em ponto, na praça do commercio.

--Leilão perante o consul portuguez, no dia 30 do corrente as 11 horas; da armação, utencilios, e mais objectos de uma venda na rua do Vigario n. 25, que pertence a extinta sociedade Miranda & Pereira; cuja arrematação se hade fazer no referido dia. pelo mais que derem para se concluir a liquidação da dita sociedade.

AVISOS DIVERSOS.

A meza actual do Senhor B. J. dos Maririos desta cidade do Recife, faltaria ao seo mais sagrado dever, se testemunha ocular do estrago produzido pelas chuvas na sacristia daquella igreja, não participasse aos fieis devotos do Senhor B. J., e com especialidade aos zelosos irmãos desta corporação; para que penetrados de compaixão pela ruina em que se acha a caza material de Deos (que nel'a chove como nas ruas) hajão de pôr em pratica o exercicio da sua caridade christã; concorrendo com a esmola, que lhe dictara sua piedade, e devoção: tendo em vistasa magnitude do objecto, e a extrema pobreza da mesma irmandade, que exhaurida ficou pelas dispezas da festa, antes de aparecer a catastrophe. Isto posto o provedor, e mezarios vão no dia 12 do futuro, implorar o soccorro dos devotos do Supremo Senhor; a fim de fazer-se o reparo urgente, cuja menor dilação, importará a ruina de todo o edificio.

= Na rua das Trincheiras D. 9 precisa-se de uma pessoa que sirva de portas para fora.

☞ No dia 26 do corrente as 8 horas da noute desapareceo da casa n. 16 na rua da Conceição da Boa vista, uma menina de 8 annos, bem clara, cabellos louros e crespos, mudando os dentes da frente, por nome Josefa, pede-se a quem a tiver encontrado ou tenha em seu poder, de a levar logo em dita casa mencionada que será bem recompensado alem de se lhe ficar muito obrigado.

☞ Quem for dono de um relogio caldeirão, caixa de prata, com vidro na frente, o qual foi tomado em fora de portas a um preto, dirija-se ao mesmo bairro casa de Antonio João da Ressurreição e Silva, que dando os signaes lho entregará.

☞ Manoel Nunes de Mello, subdito portuguez retira-se para o Ceará.

☞ O abaixo assignado faz publico que tendo de retirar-se para a Cidade de Loanda, tem constituido seu procurador o seu cunhado o Sr. Joze Francisco de Azevedo Lisboa, para que elle possa agenciar, tratar e correr com todos os seus negocios; revogando pela procuração que assignou em nota para este fim todas as procurações anteriores declarando-as de nenhum effeito.

Vicente Eloy da Fonseca Silva.

☞ Aluga-se uma preta, que sabe cozinhar o ordinario, lava de sabão, e boa compradeira, não tem vicios e he muito fiel, na rua das Flores D. 6.

☞ O Thesoureiro da Sociedade Theatral Philo-Thalia, avisa aos Socios que ja desde hontem destribue os bilhetes para a recita de hoje 28 do corrente na rua do Queimado loja D. 13, guardada a disposição do § 6 art. 11.

☞ O Sr. D. J. C. haja de ter a bondade de pagar um chapeo, que comprou em Dezembro p. p. na rua Nova D. 3, pois que eu não costumo fazer preço a fazenda alheia, como o dito Sr. pretende, do contrario uzará aquelle que com dito Sr. teve alguma contemplação, dos meios que estiverem ao seu alcance para o que o previne.

= Etienne Pintor, retira-se para fora do imperio.

= Joze Maria Sarmento, subdito portuguez, retira-se para o Aracaty, levando em sua companhia o seu filho Joaquim Francisco Sarmento, e dois criados - João Vieira Lopes, e Innocencio Correia, ambos pardos.

☞ Asselim Martins Jambo, brasileiro, retira-se para o Rio de Janeiro.

PILULAS VEGETAES E UNIVERSAES AMERICANAS.

Estas pilulas já bem conhecidas pelas grandes curas que tem feito, não requerem nem dieta, e nem resguardo algum; a sua composição é tão simples, que não fazem mal a mais tenra criança: em lugar de debilitar, fortificão o systema, purificão o sangue, augmentão as secreções em geral: tomadas, seja para molestia chronica, ou somente como purgante suave; é o melhor remedio que tem apparecido, por não deixar o estomago naquelle estado de constipação, depois de sua operação, como quase todos os purgantes fazem, e por serem mui faceis a tomar, e não causarem incommodo nenhum. O unico deposito dellas é em casa de D. Knoth, agente do author: na rua da Cruz N. 57.

N. B. Cada caixinha vai embrulhada em seu receituario, com o sello da casa em lacre preto.

☞ Joze Antonio da Silva subdito portuguez retira-se para o Rio de Janeiro.

COMPRAS.

☞ Duas vaccas boas leiteiras, e cordeiras, e que sejão paridas de pouco; e um selim em bom estado; quem tiver annuncie.

☞ Escravos de 12 a vinte annos, para fora da provincia: na rua do Colegio D. 10.

☞ Uma ferramenta completa, sendo boa, de carpina: no arsenal de guerra a fallar com Antonio Ignacio da Purificação, ou em sua tenda de marcineiro no principio da rua de Hortas.

VENDAS.

☞ Marques & Veiga vendem por preço commodo o seguinte, em sua casa na rua do Amorim, e nos armazens defronte das escadinhas da alfandega, sacas grandes com milho a 2$400, chocolate, sagú, arroz com casca a 4$ a saca, papel pardo e de peso, fumo em estriga, e charutos.

☞ Um silhão com sua manta, com muito pouco uzo, por só ter servido 3 vezes, por preço commodo: na praça ds Independencia loja n. 9.

☞ Quatro pipas com agoa ardente propria para embarque, por preço commodo: na venda defronte da Igreja do Livramento D. 19.

☞ Uma mulatinha muito experta, de 6 a 7 annos: na rua do Livramento D. 7.

☞ Pregos americanos para barricas e feixos, tinta para escrever, em botijas, lonas da Russia, e junco da India: na rua do Trapiche n. 17.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Tito, nação angola, idade 18 a 20 annos, com um dos tornozelos do pe esquerdo inchado, muito ladino, parecendo crioulo, é pintor e bolieiro; suspeita-se estar trabalhando de pintor ou servente em alguma obra nesta cidade. e particularmente em Olinda, para onde uza acoitar-se; encontrau-se a perto de 15 dias em reuniões de moleques capadocios, tem o vicio de jogar, por cujo motivo faz frequentes fugas: quem o pegar leve-o a rua do Vigario D. 12, que será gratificado com vinte mil rs.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1842

MUTILADO